



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC
COORDENADORIA DE PROGRAMA, PROJETOS E EVENTOS
CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS – CPPEC



**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO – PIBEX
PROCESSO SELETIVO DE LIVRE CONCORRÊNCIA PARA PROGRAMA/PROJETO DE
EXTENSÃO DO CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
EDITAL Nº 029/2018 – PIBEX/PREXC/CMRV**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PREXC, por meio de sua Coordenadoria de Programas, Projetos, Eventos Científicos e Tecnológicos – CPPEC, gestora do Programa Institucional de Bolsa de Extensão – PIBEX, em conformidade com a Resolução 085/18 CEPEX (Programas e Projetos), Resolução 170/18 (Bolsa de Extensão) e Decreto Lei 7.416/10 (Concessão de bolsas), torna público este Edital e convida os Docentes ativos em efetivo exercício do **Campus Ministro Reis Velloso (CMRV)**, para inscreverem propostas de Programas/Projetos de Extensão Universitária, a fim de concorrerem a 55 cotas de bolsas de extensão do Campus Ministro Reis Velloso, de livre concorrência por até 12 (doze) meses no período de março de 2019 à fevereiro de 2020, a serem selecionadas pelo Comitê PIBEX do CMRV.

O Comitê PIBEX do CMRV será constituído pelo Assessor de Extensão e docentes do Campus, designados em Portaria pelo respectivo Diretor com o objetivo de organizar, operacionalizar, avaliar e acompanhar o PIBEX em nível local.

O PIBEX é um programa que disponibiliza bolsas, em regime de meritocracia, para estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação do referido Campus, com a finalidade de apoiar e desenvolver ações de Extensão Universitária sob o princípio da indissociabilidade entre Ensino-Pesquisa-Extensão, em um processo acadêmico, interdisciplinar, educativo, cultural e político, que promovam a interação transformadora (intervenção) entre Universidade e comunidade/sociedade, orientadas por docentes ativos em efetivo exercício.

1. VIGÊNCIA DO EDITAL

De 05 de setembro 2018 a 29 de fevereiro de 2020.

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DAS BOLSAS:

Até 12 (doze) meses no período de março de 2019 a fevereiro de 2020.

3. PERÍODO DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS:

De 05 de setembro de 2018 a 22 de outubro de 2018.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A proposta a ser encaminhada, via protocolo do CMRV, em conformidade com este edital será composta de:

a) Ficha de inscrição da proposta (ANEXO I)

b) Comprovante do protocolo do CMRV, de encaminhamento do **NOVO Programa/Projeto** para cadastramento na Coordenadoria específica da PREXC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC
COORDENADORIA DE PROGRAMA, PROJETOS E EVENTOS
CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS – CPPEC



com **data de até 11/10/2018**;

c) Comprovante constando o código de cadastramento na Coordenadoria respectiva da PREXC, para **Programa/Projeto já cadastrado e com vigência mínima até agosto/2019**;

d) Plano de Trabalho individualizado do bolsista em formulário próprio constante no sítio (<http://ufpi.br/cppec-prexc>);

e) Quando as atividades gerais e específicas desenvolvidas pelos bolsistas, forem semelhantes, será permitido a apresentação do plano de trabalho comum;

f) Planilha de Atividade e Produção Intelectual do Coordenador no período de janeiro/2016 a outubro/2018 disponibilizado (Anexo III). Serão computados trabalhos publicados ou que tenham sido aceitos para publicação até a data de cadastramento da proposta, nesse caso, deverá anexar carta de aceite;

g) Currículo Lattes do Coordenador devendo constar apenas os itens elencados na Planilha;

4.2. A documentação completa de cada proposta (Programa/Projeto), conforme item 4.1, será encaminhada exclusivamente via **Protocolo do CMRV**, ao Comitê PIBEX do CRMV, até 26 de outubro de 2018;

4.3. Não serão aceitas propostas em desacordo com o item 4.2 deste edital.;

4.4. As propostas de programas/projetos já cadastradas na PREXC, em execução e com vigência mínima até agosto/2019, podem ser reapresentadas ao PIBEX sem a necessidade de tramitar por suas instâncias de origem, desde que não tenham alterações em seus objetivos originais e estejam em conformidade com as exigências deste Edital.

5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1.1 O processo de avaliação conforme esse Edital será realizado pelo Comitê PIBEX do CMRV, obedecendo os critérios legais deste Edital e as normatizações específicas:

a) Para avaliação e julgamento das propostas serão considerados os itens especificados nas Tabelas de Pontuação (Anexos II e III);

b) Na avaliação da proposta, fica estabelecida, a paridade entre os itens da tabela (Anexo II) e para efeito classificatório, serão atribuídas nota mínima de 5,0 (cinco) e máxima de 10,0 (dez) para cada um dos itens, em números inteiros;

c) Os critérios da tabela de avaliação da proposta (Anexo II) terão caráter classificatório, exceto os critérios 01 (um) e 06 (seis), que terão caráter eliminatório e classificatório;

d) É vedado aos membros do Comitê Interno analisar e emitir parecer em propostas próprias, como Coordenador ou Coordenador Adjunto, em atenção ao instrumento jurídico **Conflito de Interesse**.

5.1.2 Tabelas de pontuação da proposta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC
COORDENADORIA DE PROGRAMA, PROJETOS E EVENTOS
CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS – CPPEC



Da 1ª etapa: Tabela para Avaliação da Proposta (Anexo II) – estará disponível no endereço (<http://ufpi.br/cppec-prexc>) link “**PIBEX**” constando os critérios a serem considerados:

Da 2ª etapa: Tabela de Atividade e Produção Intelectual do Coordenador (Anexo III) estará disponível no endereço (<http://ufpi.br/cppec-prexc>) link “**PIBEX**”. O Coordenador deverá preencher indicando sua pontuação e somatória segundo critérios a serem considerados, os quais serão verificados pelo Comitê PIBEX do Campus.

5.2 SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

O processo seletivo das propostas transcorrerá em duas etapas sob a responsabilidade do Comitê PIBEX do Campus e da Assessoria de Extensão do CMRV.

5.2.1 A primeira etapa corresponderá à avaliação das propostas dos Programas/Projetos (Anexo II) e dos Planos de trabalho previstos para os bolsistas (Anexo IV) devidamente correlacionados. A pontuação será realizada conforme tabela própria para avaliação do Programa/Projeto e Plano de trabalho do bolsista. A nota final na primeira etapa será obtida pela Equação 1;

$$\text{Equação 1. } NE_1 = \left(\frac{TPE_1 \times 10}{MPE_1} \right) \times 0,7, \text{ onde:}$$

NE_1 – nota final na 1ª etapa; TPE_1 – total de pontos na 1ª etapa; MPE_1 - maior pontuação na 1ª etapa e 0,7 – peso da 1ª etapa;

5.2.2 A segunda etapa corresponderá à avaliação da Planilha de Atividade Docente e Produção Intelectual do Coordenador da proposta, no período de janeiro/2016 a outubro/2018. A pontuação será computada conforme tabela própria para avaliação da Atividade e Produção Intelectual (Anexo III). A nota final na segunda etapa será obtida pela Equação 2;

$$\text{Equação 2. } NE_2 = \left(\frac{TPE_2 \times 10}{MPE_2} \right) \times 0,3, \text{ onde:}$$

NE_2 – nota final na 2ª etapa; TPE_2 – total de pontos na 2ª etapa, MPE_2 - maior pontuação da 2ª etapa e 0,3 – peso da 2ª etapa;

5.2.3 A nota final de cada proposta (NFP) será obtida pela soma das notas das duas etapas de avaliação ($NFP = NE_1 + NE_2$). Com base nas notas finais das propostas (NFP) será estabelecida, o ranking de classificação das propostas em ordem decrescente da NFP.

5.2.4 A Assessoria de Extensão do CMRV estabelecerá a nota de corte para classificação das propostas a serem contempladas com cotas de bolsas, com base na média geral da NFP \pm até 20% da NFP.

5.2.5 Cada proposta terá dois avaliadores e os TPE_1 e TPE_2 corresponderão à média



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC
COORDENADORIA DE PROGRAMA, PROJETOS E EVENTOS
CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS – CPPEC



das pontuações atribuídas pelos avaliadores nas etapas 1 e 2, respectivamente.

5.2.6 Quando observada discrepâncias superior a 40% entre as TPE's dos dois avaliadores dentro de cada etapa (TPE₁ e TPE₂), a proposta será encaminhada para um terceiro avaliador. Neste caso, a TPE₁ ou TPE₂ corresponderá à média dos três avaliadores.

5.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.3.1 A avaliação das propostas é ato exclusivo do Comitê PIBEX do CMRV que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar propostas que estejam em desacordo com este Edital;

5.3.2. Será desclassificada a proposta que obtiver nota final da proposta (NFP) inferior a 7,0 (sete);

5.3.3 A classificação das propostas é ato exclusivo do Comitê do PIBEX do CMRV conforme normatização desse Edital;

5.3.4. A classificação dar-se-á por ordem decrescente das notas finais obtidos.

5.3.5. Para os casos de desempate na nota final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes itens do Anexo II, obedecida a ordem de prioridade estabelecida a seguir:

a) Maior valor referente ao critério 3 - *“Forma de interação com a comunidade externa e interna ao CMRV”*

b) Maior valor referente ao critério 6 - *“Plano de trabalho do bolsista”*

c) Maior valor referente ao critério 2 - *“Interação com o ensino e pesquisa”*

5.3.6 O resultado do processo de seleção das propostas será encaminhado à CPPEC/PREXC para ser homologado e divulgado na Internet, no site da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PREXC, nos endereços (<http://ufpi.br/prexc> e <http://ufpi.br/cppec-prexc>) e no site do CMRV.

6. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO:

Serão distribuídas bolsas no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pelo período de até 12 (doze) meses, condicionadas à disponibilidade financeira e orçamentária do CMRV.

A quantidade de cota de bolsa para cada Coordenador obedecerá à modalidade e natureza extensionista de cada proposta e em conformidade com os seguintes critérios:

6.1. Maior nota final da proposta (NFP) obtida pelo Coordenador em ordem decrescente (ranking);

6.2. Recomendação quantitativa do comitê PIBEX;

6.3. Relevância extensionista e socioeconômica da proposta.

7. COTAS DE BOLSAS E SELEÇÃO DOS ALUNOS BOLSISTAS

Cotas de Bolsa, para este Edital, significa o número de bolsas que serão disponibilizadas para cada proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC
COORDENADORIA DE PROGRAMA, PROJETOS E EVENTOS
CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS – CPPEC



- 7.1. Serão distribuídas no máximo 04 (quatro) bolsas por Coordenador;
- 7.2. Serão distribuídas no máximo 08 (oito) bolsas por Coordenador, no caso de propostas que tenham caráter artístico-cultural (teatro, dança, artes, museus, etc..) ou atendam populações ou territórios de comprovada vulnerabilidade socioeconômica, descritas conforme previsto no item 8.1.1;
- 7.3 Será contemplado necessariamente com 08 (oito) bolsas um Programa/Projeto preparatório para o ENEM do CMRV que esteja devidamente cadastrado na CPPEC/PREXC e aprovado pelo Comitê PIBEX do referido Campus;
- 7.4 Se houver mais de 01 (uma) proposta de Programa/Projeto preparatório para o ENEM do Campus Ministro Reis Velloso, será contemplada com as cotas de bolsas, a proposta melhor avaliada pelo Comitê PIBEX;
- 7.5 Os alunos bolsistas serão selecionados pelo Coordenador da proposta, após ampla divulgação em Chamada Interna, observando os critérios do item 10.2 deste Edital;
- 7.6 A concessão da bolsa somente será concretizada e homologada pelo Comitê PIBEX, após o recebimento dos seguintes documentos, enviados via Protocolo do CMRV: Termo de compromisso assinado, declaração de que não possui vínculo empregatício, declaração de que não recebe qualquer outro tipo de bolsa, cópias do RG e CPF, comprovante de matrícula atualizado, Histórico Escolar atualizado e dados de conta bancária própria;
- 7.7 Não havendo preenchimento, por qualquer motivo, das cotas de bolsas destinadas aos Programas/Projetos, conforme exigências e cronograma do Edital, as bolsas remanescentes serão redistribuídas para outros Programas/Projetos, em conformidade com o item 6.

8. REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS AO EDITAL

8.1. Das propostas (Programas e Projetos):

- 8.1.1 A proposta deve ser exclusivamente de extensão, ou seja, explicitar claramente a participação dos setores da comunidade/sociedade externo ao CMRV, ser apresentada em Formulário próprio da CPPEC/PREXC, atentando para as devidas instruções nele contida e enfatizar as demandas que justificam a proposta;
- 8.1.2 O Coordenador deve ter encaminhado os relatórios semestrais e finais do(s) seus Programas/Projetos em conformidade com os § 1º, 2º e 3º do Art. 8º da Resolução 058/2018-CEPEX;
- 8.1.3 Preenchimento do item “Avaliação do Bolsista”, contida no Relatório Final do Programa/Projeto contemplado no edital 024/2017 PIBEX;
- 8.1.4. Proposta já cadastrada na PREXC e com validade mínima até agosto de 2019 ou que tenha sido encaminhada para cadastramento na CPPEC/PREXC até dia 11/10/2018 conforme item 4.1. b e c;
- 8.1.5. Exclusão do caráter de Prestação Institucional de Serviços, se admitida como modalidade de extensão em vista de justificativa acadêmica (Decreto 7.416/10).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC
COORDENADORIA DE PROGRAMA, PROJETOS E EVENTOS
CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS – CPPEC



8.2. Do Proponente (Professor Coordenador):

- 8.2.1. A proposta será Coordenada por Professores do quadro permanente do CMRVe em efetivo exercício das atividades;
- 8.2.2. Não apresentar situação de inadimplência com o PIBEX/PREXC ou outra(s) modalidades de programa no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura no que se remete aos relatórios semestrais, finais e ao envio da frequência mensal;
- 8.2.3. Ter participado do Seminário de Extensão – SEMEX, referente ao período em que coordenou o Projeto ou Programa de Extensão com bolsa no edital 024/2017 PIBEX/UFPI;
- 8.2.4. Ter avaliado trabalho do VIII SEMEX, quando solicitado e acompanhar a apresentação dos trabalhos de seus bolsistas do edital 024/2017 PIBEX/UFPI;

8.3. Dos Bolsistas:

- 8.3.1. Ser estudante de graduação do CMRV até o penúltimo período;
- 8.3.2. Está matriculado em no mínimo 08 créditos em disciplinas e frequentando regularmente as aulas;
- 8.3.3. Não possuir qualquer outro tipo de bolsa paga por programas oficiais;
- 8.3.4. Não ter vínculo empregatício (declarado em documento);
- 8.3.5. Ter apresentado como bolsista, nas mais diferentes modalidades, o Resultado Final de seu último programa/proposta do PIBEX, no SEMEX ou compor em publicação de artigo científico (comprovar com certificação e/ou envio com aceite);
- 8.3.6. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico definido pela instituição (Decreto 7.416/10) e ter IRA igual ou superior a 7,0 (sete);
- 8.3.7. Apresentar tempo disponível de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais dedicadas às atividades de extensão do Programa/Projeto e cumprir integralmente as atividades previstas em seu Plano de Trabalho.

9. LIMITADORES

- 9.1 Cada Coordenador poderá inscrever até duas Ações de Extensão, ou seja, dois programas compostos de seus projetos ou dois projetos individualizados;
- 9.2 Para ser contemplada com bolsa, a proposta deverá obter nota final mínima maior ou igual a 7,0 (sete), de acordo com a avaliação do Comitê PIBEX;
- 9.3 A proposta deve ser exclusivamente de extensão, ou seja, explicitar claramente a participação de outros setores da comunidade/sociedade e estar configurada em Formulário próprio da CPPEC/PREXC, atentando para as devidas instruções nele contida;
- 9.4 Ter previsão, no cronograma da Proposta, de no mínimo, 04 (quatro) meses de atividade realizada com a comunidade/sociedade externa, no período de realização da proposta e da vigência da bolsa;
- 9.5. Apresentar Cartas de Anuências das instituições parceiras, se houver.

10 ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC
COORDENADORIA DE PROGRAMA, PROJETOS E EVENTOS
CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS – CPPEC



10.1 Dos Coordenadores(as) das Propostas:

- a) acompanhar e responder pelas ações do projeto;
- b) selecionar, em conformidade com a Art. 10 da Resolução 170/18- CEPEX, o aluno bolsista, e orientá-lo, individualmente ou em companhia de outros professores ou técnico-administrativo de nível superior;
- c) enviar ao Comitê PIBEX, via e-mail específico, a Declaração de Frequência do(s) bolsista(s) do projeto em modelo próprio da CPPEC/PREXC, até o 25º (vigéssimo quinto) dia de cada mês, constando o nome completo, a matrícula e CPF dos mesmos, datada e assinada pelo Coordenador;
- d) fazer o controle mensal das frequência dos bolsistas que ficará em poder do Coordenador, pois o documento enviado ao Comitê é apenas uma Declaração de Frequência;
- e) participar do SEMEX, estando inclusive, presente na apresentação dos trabalhos dos seus bolsistas no evento, sob pena de tornar-se inadimplente no próximo Edital. Nos casos de impedimento legal, o Comitê PIBEX deverá ser comunicado com antecedência;
- f) O não envio ou o envio fora do prazo da Declaração de Frequência impedirá o pagamento do bolsista no respectivo mês da ocorrência;
- g) Para os casos previstos no item “f” será possível o pagamento retroativo, desde que o Coordenador encaminhe ao Comitê, via protocolo do CMRV, a Declaração de Frequência com a devida justificativa, até 5º dia do mês subsequente;
- h) O não envio ou o envio da Declaração de Frequência fora do prazo estabelecido por mais de 03 (três) meses, consecutivos ou não, implicará no cancelamento definitivo da bolsa;
- i) Havendo necessidade orçamentária e/ou contábil o Comitê PIBEX poderá solicitar o envio da Declaração de Frequência em prazos específicos, desde que haja comunicação previa a todos os Coordenadores;
- j) O Coordenador emitirá parecer no relatório semestral e final sobre o desempenho dos alunos sob sua orientação.

10.2. Dos Bolsistas:

- a) O estudante selecionado deverá ter disponibilidade e cumprir, nas ações do Programa/Projeto, carga horária mínima de 12 horas;
- b) Executar as atividades previstas no Programa/Projeto e no plano de trabalho a ele designadas;
- c) Estar regularmente matriculado em disciplinas do CMRV, no mínimo em 08 créditos;
- d) Ter IRA maior ou igual a 7,0 (sete) e estar cursando até o penúltimo período;
- e) O bolsista não poderá ter vínculo empregatício e nem qualquer outra modalidade de bolsa em Programa Oficial;
- f) A bolsa só poderá ser renovada para o mesmo bolsista em um mesmo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC
COORDENADORIA DE PROGRAMA, PROJETOS E EVENTOS
CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS – CPPEC



programa/projeto, por uma única vez, ou seja, o mesmo passará no máximo dois anos como bolsista naquele programa/projeto;

g) O bolsista deverá apresentar trabalhos relativos ao programa ou projetos em eventos científicos, previamente definidos, entre eles, e obrigatoriamente no SEMEX;

h) O estudante receberá uma Declaração de Extensão, referente ao período de sua atuação, após o envio relatório semestral da ação pelo Coordenador, conforme Termo de Compromisso firmado, e um Certificado de Extensão referente ao período de sua atuação, após a emissão do Relatório Final da Ação;

i) Apresentar ao Coordenador da ação o relatório final detalhando as atividades executadas como aluno bolsista;

j) Cumprir as demais exigências estabelecidas neste Edital, na Resolução 170/18 CEPEX e no Decreto Federal 7.416/2010.

11. CANCELAMENTO DO PROGRAMA/PROJETO OU BOLSA

11.1. O Programa ou Projeto poderá ser cancelado:

11.1.1 Pelo atraso nas entregas à CPPEC dos relatórios - Semestral e Final - ou seja, em até 30 e 45 dias após fim do prazo de cada um, respectivamente;

11.1.2 Por desistência do Coordenador do projeto, caso ninguém habilitado assumira. Neste caso, a desistência deverá ser informada oficialmente ao Comitê PIBEX e à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura –PREXC, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.1.3 Pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, quando constatado o não cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos na proposta, conforme análise, julgamento e aprovação da Câmara de Extensão – CAMEX/PREXC;

11.2. A bolsa poderá ser cancelada:

11.2.1. Por desistência do estudante;

11.2.2. A pedido do Coordenador do programa/projeto, devidamente justificado;

11.2.3. Por não cumprimento das exigências desse edital, por parte do Bolsista ou do Coordenador;

OBS: No caso de cancelamento de bolsa, esta deverá ser redistribuída para outro projeto conforme lista de classificação para concessão das bolsas PIBEX;

13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1 Os Coordenadores dos programas e projetos de extensão serão os responsáveis pelo acompanhamento e orientação do bolsista;

13.2 O coordenador deverá encaminhar a CPPEC/PREXC o relatório de atividades semestral e final do bolsista, conforme os § 1º, 2º e 3º do Art. 8º da Resolução 085/2018-CEPEX; conforme modelo disponível no site (<http://ufpi.br/cppec-prexc>) - Coordenadoria CPPEC – aba formulários. Nos citados relatórios constará o parecer e assinatura do Coordenador.

13.3 O coordenador responsável pelo acompanhamento e avaliação dos bolsistas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC
COORDENADORIA DE PROGRAMA, PROJETOS E EVENTOS
CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS – CPPEC



deverá, no caso de desempenho insatisfatório do bolsista durante a realização das atividades, comunicar ao Comitê PIBEX e à CPPEC para imediato desligamento do mesmo.

13.4 Desde que devidamente justificado, poderá haver substituição do bolsista durante a realização das atividades, até 03 (três) meses antes do término do período de concessão da bolsa.

13.5 O Coordenador(a) do Programa/Projeto encaminhará a solicitação de substituição do bolsista, via protocolo do CMRV, constando a justificativa, relatório de atividade do bolsista a ser substituído e a documentação do novo bolsista, conforme previsto no item 7.8 desse Edital;

13.6. Durante o período de vigência da bolsa, os Coordenadores e os participantes dos projetos contemplados deverão estar disponíveis para prestar informações a qualquer momento.

13.7 O não cumprimento das obrigações acima por parte do Coordenador do programa ou projeto implicará em penalizações já declaradas nesse edital.

14. CRONOGRAMA

05/09/2018	Lançamento do Edital
05/09/2018 a 29/02/2020	Vigência do edital
05/09/2018 a 26/10/2018	Inscrição de propostas para Bolsa de Extensão (PIBEX)
03/12/2018	Divulgação, pelo Comitê PIBEX do Campus, dos resultados parciais das propostas.
04 a 07/12/2018	Recursos ao Comitê PIBEX do Campus
Até 14/12/2018	Resultados dos recursos e resultado final da seleção
Até 14/12/2018	Homologação e Publicação do Resultado pela PREXC/UFPI
11/02/2019 a 15/03/2019	Seleção dos bolsistas pelos Coordenadores
18/02/2019 a 15/03/2019	Entrega da documentação dos bolsistas e assinatura do Termo de Compromisso junto ao Comitê PIBEX do Campus

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Não serão aceitas propostas formatadas fora do padrão estabelecido nesse Edital;

15.2 Os resultados dos projetos apoiados pelo Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX, quando publicados e ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos, dentre outros, deverão obrigatoriamente citar o apoio da Pró-reitora de Extensão e Cultura da UFPI, por intermédio do PIBEX;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC
COORDENADORIA DE PROGRAMA, PROJETOS E EVENTOS
CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - CPPEC



- 15.3 A Direção do CMRV se reserva o direito de ampliar o número de bolsas durante a execução dos projetos, caso haja uma suplementação de bolsas para o PIBEX/CMRV;
- 15.4 O projeto aprovado não poderá ser substituído. No caso de interrupção de suas atividades, a bolsa será cancelada. Nesse caso, o Coordenador deverá fazer uma justificativa por escrito ao Comitê PIBEX que encaminhará à PREXC;
- 15.5 Caso o Coordenador necessite, por algum motivo, afastar-se do projeto, assume o Coordenador Adjunto. Em caso de impedimento, deverá nomear um novo Coordenador ou cancelar o Projeto;
- 15.6 Uma vez cumprido o programa/projeto total ou parcialmente, o(s) bolsistas(s) terão direito a certificado/declaração de participação emitido pela PREXC/UFPI;
- 15.7 O Comitê PIBEX do CMRV tem autonomia para redistribuição de bolsas em Programas/Projetos classificados, de acordo com o Comitê do PIBEX e com as regras deste Edital;
- 15.8 O início da vigência das bolsas está previsto para o dia 01 de março de 2019.
- 15.9 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Comitê PIBEX do Campus e, em último caso, pela Câmara de Extensão - CAMEX/PREXC.

Teresina (PI), 05 de setembro de 2018.


Prof. Dr.º. Antônio Aécio de Carvalho Bezerra

Presidente do PIBEX

Coordenador da CPPEC /PREXC/UFPI


Prof.ª. Dr.ª. Cleânia de Sales Silva

Pró-Reitora de Extensão e Cultura - PREXC/UFPI